



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Costa, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 073.396.487-71, portador da Cédula de identidade nº 1.411.657-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 61, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725.000, doravante denominado Contratante e a empresa, **JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.819.720/0001-77 com sede na Rua Jocondo Caliman, 1026, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, por seu representante legal, **Sr. JOSÉ JOCIMAR VALIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.415.479 SSP ES, inscrito no CPF 938.907.617-04, residente e domiciliado à Rua Jocondo Caliman, 1026, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, o que é feito nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento compreende:

1.1.1. Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores e nobreak, manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) em todos os seus subdomínios, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.

1.1.2. Filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e outros atos de interesse da contratante.

1.2. O contratado fornecerá os serviços constantes no tópico 1.1.1 sempre que for solicitado pelo fiscal de contrato, ou outro servidor interessado, sendo que a solicitação será realizada por quaisquer meios de comunicação autorizado pelo contratado, inclusive via Whatsapp.

1.3. Os serviços constantes no subitem 1.1.2 serão fornecidos nas datas e horas de prévio conhecimento da contratada, no que diz respeito às sessões legislativas ordinárias. Quanto as sessões extraordinárias e demais atos de interesse da contratante, será realizados comunicado a contratada.

1.4. A rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia compreende (compreendendo 3 servidores: (1 servidor Linux de backup, 1 servidor Windows Server de dados, 1 servidor de internet firewall), 12 computadores desktop, 1 notebook, 5 impressoras: (01 hp laser jet pro m102w, 01 epon l395, 01 hp laser jet pro m426 dw, 01 impressora de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

etiquetas argox, 01 impressora hp laser jet p110 2w), 6 nobreaks, 05 estabilizadores e os demais bens que vierem a ser adquiridos para a rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Em conformidade a cláusula décima do contrato primitivo, fica o mesmo aditivado, passando a vigorar em 01/01/2021 a 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) sendo o valor total GLOBAL do presente contrato corresponde a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), incluindo tributos e demais custas.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal além da junto ao FGTS.

3.3 – o pagamento será efetuado com moeda corrente nacional, sem correção, para pagamento mensal.

3.4 – o presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

3.5 – No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

4.1 – As demais clausulas do contrato 005/2020, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. as partes elegem o foro da comarca de Marilândia-ES para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

EM, 16 / 11 / 20 20

Alessandro Camata
SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

Marilândia-ES, 16 de novembro de 2020

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

Contratante

JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704

CONTRATADA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 16 / 11 / 20 20
SERVIDOR

[Assinatura]
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

TESTEMUNHAS

1. [Assinatura] CPF 076.534447-50

2. [Assinatura] CPF 07260008905